



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ vem, através deste, dar ciência e intimar o Sr. Edson Araujo Tavares e a Arquiteta e Urbanista Thereza Christina Maia Lopes acerca da decisão de fls. 105 e 109, constante do processo administrativo ético-disciplinar nº 2009-5-14566, cujo conteúdo está preservado em razão dos mais elevados preceitos constitucionais. Prazo recursal: 60 (sessenta) dias, a contar da presente publicação.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2016.


Jerônimo de Moraes Neto
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ